



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 3.190, DE 2025** **(Do Sr. Pastor Gil)**

Dispõe sobre a possibilidade de Conselheiros Tutelares concorrerem a cargos políticos sem prejuízo da perda do cargo e da remuneração e dá outras providências.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E  
FAMÍLIA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,  
RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2025.****(Do Sr. PASTOR GIL)**

Dispõe sobre a possibilidade de Conselheiros Tutelares concorrerem a cargos políticos sem prejuízo da perda do cargo e da remuneração e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica garantido aos Conselheiros Tutelares o direito de se afastarem de suas funções para concorrer a cargos políticos, sem que haja perda do cargo que exercem e da remuneração correspondente.

Parágrafo único: O afastamento deverá ser solicitado pelo Conselheiro ao respectivo órgão competente com antecedência mínima de 30 dias antes do início do período eleitoral.

Art. 2º Durante o período de afastamento, os Conselheiros Tutelares manterão todos os direitos e benefícios assegurados, incluindo a contagem do tempo de serviço e a estabilidade no cargo ocupado.

Art. 3º O não cumprimento das disposições desta lei por parte dos órgãos competentes implicará em sanções administrativas e cíveis, garantindo ao Conselheiro o direito à reparação por eventuais danos sofridos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa garantir o direito dos Conselheiros Tutelares de concorrerem a cargos políticos, assegurando que tal participação não resulte na perda do cargo que ocupam nem da remuneração a ele vinculada. Este projeto é fundamental para fortalecer a democracia e valorizar a atuação desses profissionais, que desempenham um papel crucial na proteção e defesa dos direitos de crianças e



adolescentes.

Os Conselheiros Tutelares são profissionais comprometidos com a promoção dos direitos sociais e a proteção de populações vulneráveis. No entanto, muitos desses profissionais se sentem desmotivados a participar do processo político devido ao receio de perder suas posições e a segurança financeira que delas advém. Essa situação limita a representatividade e a diversidade nas esferas políticas, excluindo vozes importantes do debate democrático.

Ao permitir que esses conselheiros se candidatem a cargos eletivos sem o temor da perda do cargo ou da remuneração, estamos promovendo maior inclusão e valorização da experiência prática desses profissionais. Sua participação ativa na política pode trazer uma perspectiva única e necessária para a formulação de políticas públicas mais eficazes e sensíveis às necessidades da população.

Além disso, cabe ressaltar que o afastamento temporário dos conselheiros para fins eleitorais não comprometerá o funcionamento dos conselhos tutelares, uma vez que poderão ser designados suplentes ou outros profissionais para assumir suas responsabilidades durante esse período. Dessa forma, garantimos a continuidade do trabalho essencial realizado na proteção de crianças e adolescentes.

Por fim, este projeto reforça o direito à candidatura e contribui para um ambiente político mais representativo e plural. Acreditamos que ao valorizar os Conselheiros Tutelares, estamos fortalecendo as bases da democracia e promovendo um futuro onde todos tenham voz e participação nas decisões que impactam suas vidas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante iniciativa, que certamente trará benefícios inestimáveis para nossa sociedade.

Sala das Sessões, em        de        de 2025.

Deputado Federal **PASTOR GIL PL/MA**

